



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(7º CCTA/ 1997)

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO:

A aquisição em questão refere-se às peças para manutenção preventiva 1º e 2º escalão de viaturas não blindadas, destinado a Seção de Manutenção e Transporte do 7º Centro de Telemática de Área, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	MATERIAL	Código da Peça	CATMAT	Qtde
1	Filtro de óleo Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	9809532380	449385	5
2	Elemento filtro de combustível Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	PEC3023	226822	3
3	Jogo de pastilhas de freio dianteira Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	1162433780	460230	2
4	Jogo de pastilhas de freio traseiro Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	1673605980	460193	2
5	Disco de freio traseiro Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	1612435780	460229	1
6	Kit de embreagem Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	1614191080	36595	1
7	Amortecedor de suspensão traseira Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	1613684780	216312	2
8	Tubo cano de água duplo Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	5801796396	38580	1
9	Filtro decantador completo Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	1614111980	36811	1
10	Trilho porta de correr Peugeot Boxer 2.3 ano 2010.	1339858080	150444	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A perfeita condição de uso das viaturas é condicionada às manutenções, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada modelo e ao respectivo plano de manutenção. Sendo assim, é necessária a contratação de peças visando à proporção de uma maior segurança viatura de emprego militar que são realizadas por esta OM, compreendendo a manutenção de 1º e 2º nível.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição do bem, de acordo com item II, do Art 6º, da lei Nr 8666, de 21 Jun 93.

4. FORMA DE ENTREGA DO BEM:

Conforme discriminado no objeto e conforme os detalhes descritos a seguir:

A entrega do material se dará de forma direta, sem interrupção entre o início e a entrega final do objeto contratado, nas instalações deste Centro, localização: 7º Centro de Telemática de Área, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70630-000.

5. PRAZOS:

5.1 O vencedor da proposta terá que realizar a entrega do material contratado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 A liquidação e pagamento ao contratado se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, juntamente com o material.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para aquisição do material, foi utilizado o menor valor após pesquisa realizada direta com fornecedores, conforme consta em anexo neste Projeto Básico, para o item 1, estima-se em R\$ 144,46 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para o item 2, estima-se em R\$ 168,21 (cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), para o item 3, estima-se em R\$ 568,30 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), para o item 4, estima-se em R\$ 498,30 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), para o item 5, estima-se R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para o item 6, estima-se em R\$ 3.558,49 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para o item 7, estima-se em R\$ 780,93 (setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos), para o item 8, estima-se em R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), para o item 9, estima-se em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o item 10, estima-se em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), podendo sofrer alterações conforme as propostas que serão apresentadas durante o certame ou devido à realização de Cotação Eletrônica.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS: Os materiais deverão ser originais e sem uso, conforme descrito na tabela do item 1 deste Projeto Básico.

8. DA ENTREGA DO BEM E SEU RECEBIMENTO:

8.1. A entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota de Empenho ao vencedor do certame, em horário comercial.



8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA: após a entrega do material, o mesmo será verificado por militar designado para a respectiva conferência e ateste da Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a entrega do material, por militar especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do bem, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o material conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais empregados, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções verificados no ato da entrega.

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser entregue, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Por ocasião da entrega, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso.

11.6. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão ao 7º CTA, para a entrega do bem.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do 7º CTA.

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do bem.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos.

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do 7º CTA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratada à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do bem, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do bem previsto neste Projeto.

14.3. A verificação da adequação da entrega do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto.

14.4. A conformidade do bem a ser contratado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

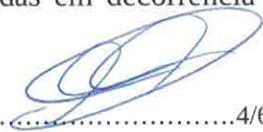
14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



15.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. fraudar na execução do contrato.

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do material prestado, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. Informo ainda que a contratada teve ciência deste Projeto Básico, conforme consta em anexo.

Brasília-DF, 17 de março de 2022.



CAIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA - 3ºSgt
Fiscal

